



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE LEI Nº 55/2009
DE 08 DE JUNHO DE 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

“Institui o Programa Escola de Pais Pilarenses no Município de Pilar do Sul e dá outras providências.”

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

Marcos Fábio Miguel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Art. 1º Fica criado o Programa Escola de Pais Pilarenses no Município de Pilar do Sul, que funcionará junto às unidades de ensino do município, com os seguintes objetivos:

I – oferecer orientações aos pais, alunos e professores, sempre buscando a integração da família e escola, além de respostas e meios para a resolução de problemas relacionados ao desenvolvimento afetivo, emocional e intelectual das crianças e adolescentes;

II – Proporcionar educação de qualidade para todas as crianças e promover a integração dos pais com a escola;

III – Conscientizar os pais de sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos e promover maior aproximação família/escola/comunidade, na perspectiva de uma educação integral do ser humano;

IV - Fazer com que a comunidade escolar tenha um envolvimento maior, participando do processo de construção da cidadania, visando construir uma democracia participativa.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Arivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 2º - O principal objetivo do programa é trazer os pais para a unidade escolar e abordar temas que vão de encontro com os interesses deles, principalmente os ligados à educação das crianças e as dificuldades que elas possam encontrar nesse processo.

Art. 3º - A orientação familiar ocorrerá através de palestras e debates que propõem uma reflexão sobre o papel educativo dos pais, transmitindo conhecimentos psicopedagógicos.

Art. 4º - As palestras serão realizadas através de profissionais habilitados e que se encontram lotados nas Secretarias Municipais, além de voluntários, que prestarão o serviço de forma gratuita, e abordarão temas relevantes ao projeto, além de outros de interesse geral para os pais e alunos.

Art. 5º - O trabalho será realizado através de círculo de debates, apresentação de filmes, reflexões e discussões sobre temas da atualidade que perpassam nas questões do cotidiano escolar, abordando o papel dos pais como educadores e incentivando-os a revisar sua atuação frente aos problemas familiares.

Art. 6º - A Escola de Pais Pilarenses pressupõe atividades que busquem uma constante atualização e que levem à necessidade de uma educação permanente e que se desenvolvam no sentido da colaboração, da solidariedade e da responsabilidade com a comunidade, além de aprofundar questões referentes às relações familiares, os valores éticos, a cidadania, o meio ambiente e o fazer pensar, num espaço de debates, reflexões, diálogo e troca de experiências, a fim de estabelecer uma convivência fraterna entre seus participantes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2009.


Miguel Pereira Domingues
Vereador

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE LEI Nº 55/2009

De 08 de Junho de 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

"Institui o Programa Escola de Pais Pilarenses no Municipal de Pilar do Sul e dá outras providências."

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Evandro Gomes da Silva

O Projeto de Lei nº 55/2009 é oriundo da Câmara Mirim, foi proposto pela Vereadora Mirim Mariana Kaori Yasuda e tem por intuito instituir no Município a Escola de Pais Pilarenses.

A Escola de Pais tem por objetivo trazer os pais para participar da educação de seus filhos de forma mais participativa, junto da unidade escolar, através da palestras e outros recursos que visam abordar temas que vão de encontro com os interesses dos pais e, principalmente, os ligados à educação das crianças e adolescentes, e sobre as dificuldades que eles possam encontrar nesse processo.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Como a rede que se formará na consecução deste Projeto de Lei é de funcionários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e através do voluntariado que trabalhará sem custos ao Município, inexistem óbices legais, pois não estamos onerando o Tesouro Municipal.

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Deste modo, aguardo que os Nobres Vereadores aprovem o Projeto de Lei nº 55/2009, pois desta



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

forma estaremos contribuindo para que os pais sejam mais participativos e envolvidos no processo educacional de seus filhos.

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2009.


MIGUEL PEREIRA DOMINGUES

Vereador

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER JURÍDICO Nº 065/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Trata-se de Projeto de Lei nº 55/2009, que:
"Institui o Programa Escola de Pais Pilarenses no Municipal de Pilar do Sul e dá outras providências."

O Projeto de Lei sobre o Programa Escola de Pais Pilarenses no Municipal de Pilar do Sul apresenta os requisitos da legalidade, constitucionalidade e do interesse público, pois a Escola de Pais Pilarenses tem por objetivo fazer com que os pais participem da educação de seus filhos de forma participativa, junto da unidade escolar, através da palestras e outros recursos que visam abordar temas que vão de encontro com os interesses dos pais e, principalmente, os ligados à educação das crianças e adolescentes, e sobre as dificuldades que eles possam encontrar nesse processo.

Deste modo estaremos melhorando o sistema de ensino, com a participação dos pais, estreitando os canais de comunicação entre as duas partes e possibilitando que todos se envolvam no processo educacional do Município, isto contribuirá, principalmente, para o aprimoramento dos pais, para a melhoria da qualidade do ensino, e para a capacitação e aprendizado dos alunos.

Isto posto, estando presentes os requisitos da legalidade, constitucionalidade e do interesse público, entendo que o Projeto de Lei nº 02/2009 está apto a ser votado, até porque, não haverá custos aos cofres públicos, já que toda a rede será formada por funcionários da Prefeitura e voluntários.

Pilar do Sul, 17 de Junho de 2009,

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER DAS COMISSÕES Nº 57/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social no uso de suas atribuições legais e regimentais emitem parecer sobre o Projeto de Lei nº 055/2009, que: "Institui o Programa Escola de Pais Pilarenses no Municipal de Pilar do Sul e dá outras providências."

O projeto apresenta o requisito de admissibilidade, posto que foi proposto por autoridade competente, já que os Membros do Poder Legislativo Municipal, podem propor a criação da Escola de Pais.

No que tange a legalidade e constitucionalidade não verificamos obstáculos, pois a Escola de Pais Pilarenses tem por objetivo oferecer orientações aos pais, alunos e professores, sempre buscando a integração da família e escola, com o objetivo de proporcionar educação de qualidade para todas as crianças, além de promover a integração dos pais com a escola, conscientizando-os de suas responsabilidades e do seu papel na educação dos filhos.

A aproximação da família com a escola e a comunidade, fortalece os laços entre estas instituições e permite uma importante união que buscará a educação integral do ser humano, de nossas crianças.

Trazer a comunidade escolar para perto dos pais, a fim proporcionar um envolvimento maior, visando à construção da cidadania é requisito essencial para a valorização da educação, dos profissionais e dos alunos, pois os pais passam a participar e, a saber, quais são os mecanismos que movem a educação básica no Município.

Finalmente, é importante consignar que este projeto não trará custos aos cofres públicos, pois as palestras e cursos serão oferecidos pelos funcionários do quadro de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

da Prefeitura Municipal e ou através de voluntários, que trabalharão sem custos ao Município, portanto, inexistem óbices legais, já que o presente Projeto de Lei não onera os cofres públicos.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 055/2009.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA
Presidente

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vice-Presidente

EVANDRO GOMES DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

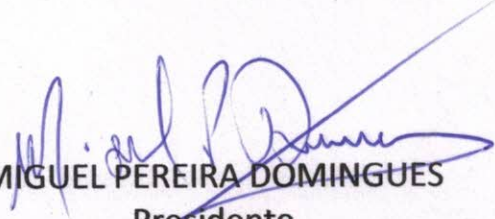
Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


MIGUEL PEREIRA DOMINGUES
Presidente

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

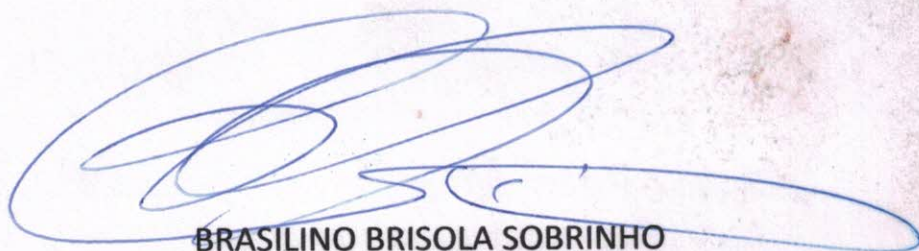
Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva


BRASILINO BRISOLA SOBRINHO
Vice-Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

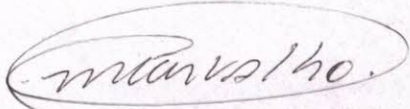
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães


EVANDRO DE MACEDO CARVALHO
Membro